

Lei nº 70 de 31 de outubro de 1952

Assunto: Regula a aplicação do artigo 2º da lei municipal nº 41 de 21 de junho de 1951.

A Câmara Municipal de Est. ou decreta e
encarrega a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o critério do Poder Executivo lo-
cal, enquanto não se legislar definitivamente sobre o
assunto, a regulamentação da aplicação do artigo 2º da
lei municipal nº 41 de 21 de junho de 1951;

Parágrafo único. Os áreas dos terrenos destina-
dos à venda, de que trata o artigo 2º da lei supra-men-
cionada, serão denunciados pela Prefeitura conforme as con-
veniências, e os preços dos mesmos serão estipulados pelo
Prefeito Municipal;

Art. 2º - Revogados as disposições contrárias,
entrará a presente lei em vigor no data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que
a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela
se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Est. ou,
em 31 de outubro de 1952

O Prefeito: *Paulo Roberto*

O Secretário: *José José - Pereira*